

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.

Pelo presente Instrumento a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. FABIO B. RUSSOMANO, portador da Carteira de Identidade nº 52436193, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 606.672.657-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria de 24 de janeiro de 2018 - MS, publicado no DOU, Seção 2 de 26/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico, pelo seu Diretor Executivo HAYNE FELIPE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586234187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Inciso II, Art. 57 §1º, Inc. II c/c art. 58. Inc. I, c/c alínea "a", Inc. I, art. 65, todos da Lei nº 8666/93 e Convênio nº 185/16, celebrado entre a FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda a documentação constante do processo administrativo nº 24384.001035/2012-10, constante do processo nº 25384.000564/2017-62 - TED Nº 84/2017 - FNS, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Instrumento é prorrogação do prazo de vigência do Contrato, na forma do Inciso II, Art. 57 §1º, Inc. II c/c art. 58. Inc. I, c/c alínea "a", Inc. I, art. 65, todos da Lei nº 8666/93, conforme justificativa do fiscal de fls.112 para readequação dos cronogramas de desembolso e Cronograma de execução de serviços, conforme cláusula terceira e anexo I, do presente instrumento.

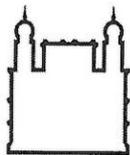
• **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO ÔNUS NA PRORROGAÇÃO**

A presente prorrogação não terá quaisquer ônus para o Instituto Fernandes Figueira, tendo em vista haver saldo orçamentário na 2018NE801307, de 17/07/2018 conforme anexo de fls.133/134.

8

Fiotec
Protocolo de Entrada
0119.4276.0/0
17/01/2019 às 10:22

DECLAROU QUE O PRESENTE CONTRATO REALIZADO
PARA ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL 018/2017



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo inicia-se em 22 de janeiro de 2019 e encerra-se em 22 de março de 2019 - 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO CRONOGRAMA

Conforme fls. 114/119 dos autos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Mês de pagamento	Valor (R\$)	Metas/Atividades
1ª Parcela	Jan/2019	578.157,50	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
2ª Parcela	Março2019	115.631,50	Atividades 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5
	TOTAL	693.789,00	

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, TST E CNJ, em 16/01/2019 e anexadas às fls.167/176 do processo nº 25384.000564/2017-62.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

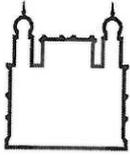
O resumo deste contrato será publicado no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da data de sua assinatura, não ultrapassando ao prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

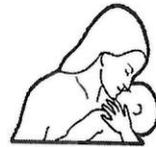
O presente Termo Aditivo passará a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 22/01/2018, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações, ora introduzidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.



Ministério da Saúde
 FIOCRUZ
 Fundação Oswaldo Cruz



IFF
 INSTITUTO NACIONAL
 DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

Dr. FABIO B. RUSSOMANO

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente
 Fernandes Figueira/FIOCRUZ

*Dr. Fábio B. Russomano
 Diretor
 IFF/FIOCRUZ
 Matr. 0464140 SIAPE*

PELA CONTRATADA:

Dr. HAYNE FELIPE DA SILVA

Diretor Executivo

FIOTEC

Hayne Felipe da Silva

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo - FIOTEC

CPF: 586.234.187-00